PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CGC 22.679.153/0001-40 — CEP 39.300 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.218/90, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APROVAR LOTEAMENTO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o loteamento constante do Projeto de Expansão do Bairro Alto Bandeirante, no perímetro urbano desta cidade, de propriedade da Sociedade Civil Brasileira dos Missionários da Sagrada Família, com área de 22.225 m^2 (vinte e dois mil e duzentos e vinte e cinco metros quadrados), objeto do processo nº 985/90, da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - A presente autorização é em decorrência do que dispõe o art. 2º, da Lei Municipal nº 183, de 04 de abril de 1.961.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo com a proprietária do loteamento com referência a 10 (dez) lotes que serão doados ao Município, localizados na Quadra 19 do loteamento, que integrarão seu patrimônio, devendo tal acordo constar de decreto de aprovação.

Art. 3º - O disposto nesta Lei não poderá acarretar nenhum ônus ao Município, salvo despesas com escritura e registro dos lotes que receberá em doação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 20 de dezembro de 1990

JOSEDYR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 198 do livro de Leis nº 38
Em 20 / 12 / 90
Assinado
Assinatura do Encarregado